

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

Nº 2176
20 de Novembro de 1911



sub. n.º 6210

17-11-11



P. Dias

Coma Camara

16 de Novembro de 1911

O PRESIDENTE

Antônio

10/11/11
R

Yosi Lopes da Silva pretendendo
construir uma casa, muros de vedação e um poço em terreno que
possue com frente para a rua do
Conde de Ferreira e rua Duque
de Saldanha apresenta a V. Ex.ª o
respectivo projecto e

Pede a preciza licença
Porto 7 de Novembro de 1911
Pelo requerente
Adolpho Pereira

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 15.000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 1097 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 20 de Novembro de 1911

Saldaniza Chaves
P. Silva

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo 2244
7-11-11

164 n.º 120

26:3-

Licença de 1911
de 20 de 11 de 11



O abaixo assignado mestre d'obras
 declara, para os effectos do regulamento
 de segurança dos operarios que torna a
 responsabilidade d'esta obra

Porto 7 de Novembro de 1911

Francisco dos Santos Silva
 Travessa da Fabrica N. 18-1.º Port

Recomendo a assignatura supra.

Porto, 8 de Novembro de 1911.

Com teu. Ab. d.



Reinhard

APROVADA PORTO EM CAMARA,

16 DE Novembro DE 1911

O PRESIDENTE



F. Quintanilha

José Lopes da Silva pretende construir uma casa com frente para a rua do Conde de Ferreira, conforme o projecto junto, assim como pretende construir muros de vedação e um poço.

Os alicerces serão construídos de perpaucho ao baixo. As paredes também serão de perpaucho, sendo toda a pedra assente em argamassa. Os travessamentos e a armação da cobertura serão de pranchão de Riga. A madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a dos caixilhos e portas exteriores será de castanho. A cobertura será de telha do tipo da de Marselha.

As calciras e conductores das aguas pluvias serão de chapa de ferro zincado. O tubo de queda será de grés vidrado e será prolongado até acima do espigão do telhado.

A bacia da lalina será de louça vidrada, munida de syphão.

A fossa será de pedra d'alvenaria argamassada, revestida interiormente a argamassa hydraulica e coberta de lajedo.

191
As paredes serão asfaltadas. A chaminé
será de tijolo, com os ângulos interiores
arredondados e desviada $0,20$ ^m dos madi-
ramentos mais próximos

Registo { N.º 2244 R.E. 167
Data 9-11-911

Licença { N.º
Data
CMP. AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa, muros e abertura de poço*

Requerente: *José Lopes da Silva*

Morada:

Situação da obra: *ruas Conde Figueira e Duque de Saldanha*

Responsavel: *Francisco F. da Silva (mesl. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 84,0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 87,77 m², a superficie total habitavel (util);

de 7,20 m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,30 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3,45 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a Impôr:

168
9

Alinhamento: a determinação

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 157 000 reis



Observações:

A.C. de M. Sanitarios

10-11-911

A. Barbe

[Signature]

approvada, sem alterações, pela
C. de M. J. em 11-XI-911

[Signature]

Deve ir com vista a 4^a sec. para informar a br. o proco

13-XI-911

J. Guimaraes Barbe

[Signature]

Não ha inconveniente algum na abertura
da fôrca.

14/11/911

[Signature]

Comprom. 14-XI-911

J. Guimaraes Barbe

Imp. def.

15-11-911

[Signature]



ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 1097

Despacho de 16 de Novembro de 1911	}	Dinheiro corrente	15\$000
		Papeis de credito	\$
		Total Rs.	<u>15\$000</u>

Pela presente guia vae José Lopes da Silva entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de quarenta mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que llo foi concedida a licença n.º 1940 desta data, para construir uma casa, muros de vedação e um puzo, em terreno que possui com frente para a rua do Barde Sencira e para a rua do Duque de Saldanha, na freguesia do Carmim

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.
 Porto e Repartição de fazenda Municipal, 20 de Novembro de 1911

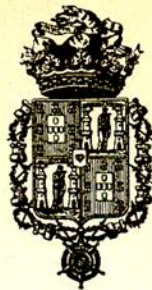
O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]
 Recobi a quantia de quarenta mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 20 de Novembro de 1911

Registada
 Em 20 de Novembro de 1911
[Signature]

O Thesourreiro,
[Signature]



N.º ¹⁷⁰ 194



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José Lopes da Silva

para que possa construir uma casa, mural de vedação e um paco em terreno que possui, com frente para a rua de Casa de de Fosses e para a rua do Arque de Saldanha, na freguesia do Bomfim, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 16 de Janeiro,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Novembro de 1914

António José Soares
1.º official, 1.º Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

Gaspar F. Pereira Esteves

Esta emolumentos para a Câmara, 500 reis. mil reis.

Alfredo

Registada.

Gaspar F. Pereira

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quingenta
mil reis, conforme a guia n.º 1094